

Publicado no D.O.E. nº 10412
Dia 09, 04, 19

REPublicado no D.O.E. nº 10416
Dia 15, 04, 19

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA (TCTF) Nº 002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO "REPRODUÇÃO DE CAMPANHA PREVENTIVA PARA O SICRIDE", APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 015/2017-CEDCA/PR.

Protocolo nº 13.120.964-9

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-915, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor **Ney Leprevost Neto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.032.727-22 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 984.512.789-49, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com sede à Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - Juvevê, Curitiba - PR, CEP 80530-300, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor **Luiz Felipe Kraemer Carbonell**, portador da Cédula de Identidade RG nº 031.372.162-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 470.215.197-53, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente **Termo de Cooperação Técnico Financeira**, de acordo com o contido no protocolo retromencionado e com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 4.320/1964, no Decreto Estadual nº 5.975/2002, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TCTF a descentralização do orçamento programado, mediante emissão de Movimentação do Crédito Orçamentário - MCO, visando à execução do Projeto "Reprodução de Campanha Preventiva para o SICRIDE", para impressão de material voltado à prevenção de violência contra crianças e adolescentes, aprovado pela Deliberação nº 015/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDCA, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aprovados pelo **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de suas transcrições.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste termo será executado com os seguintes objetivos: atuar de forma mais eficaz no combate a violência contra crianças e adolescentes e também no desaparecimento de crianças; criar relação de confiança entre a comunidade e o órgão policial, proporcionando a conscientização por meio de campanhas educativas, acerca da necessidade de se prevenir crimes contra crianças e adolescentes; difundir o material educativo nos eventos em que o Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas - SICRIDE venha a participar, no Estado do Paraná; conscientizar a sociedade sobre crimes praticados contra crianças e adolescentes;



incentivar a prática da denúncia aos pais, educadores e órgãos competentes; e prevenir a violência contra criança e adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)**, proveniente do **Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR** (CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85), Dotação Orçamentária 5760.08243024.417 - Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/FIA, Fonte de Recursos 150, rubrica orçamentária 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor deste instrumento não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

- I. Efetuar a descentralização do orçamento programado total, após a celebração do presente termo, mediante a emissão de “Movimentação do Crédito Orçamentário - MCO” no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.
- II. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- III. Efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais.
- IV. Acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA.
- V. Observar outras cláusulas constantes do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- I. Efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais.
- II. Firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário.
- III. Emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa.
- IV. Efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos neste Termo.
- V. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados, visando à realização das despesas objeto do presente Termo.
- VI. Providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da SEDS/Fundo para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85.



VII. Determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa.

VIII. Encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e ao respectivo pagamento, a seguinte documentação:

- a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
- b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
- c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo ordenador de despesa;
- d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
- e) contrato original celebrado para a execução de serviços ou fornecimento de bens;
- f) uma via da nota de empenho;
- g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IX. Emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso.

X. Utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para a identificação dos materiais confeccionados.

XI. Solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação do **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, para a execução das despesas dela decorrentes.

XII. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**.

XIII. Apresentar relatório de execução ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições ao presente TCTF, somente poderá ser efetivada mediante termo aditivo, previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos partícipes qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO TERMO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho do presente instrumento fica indicada, por parte da **SEDS**, a servidora **Salete das Brotas**



Ferreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.087.216-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 401.665.629-04, e por parte da **SESP**, fica indicada a servidora **Isabelle Alves Soares Boguchevski**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.908.517-2, inscrita no CPF sob nº 040.494.029-39.

PARÁGRAFO ÚNICO – A gestora de referência do **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** deverá apresentar relatório de acompanhamento e fiscalização, ao final da vigência deste termo, que deverá ser remetido para ciência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

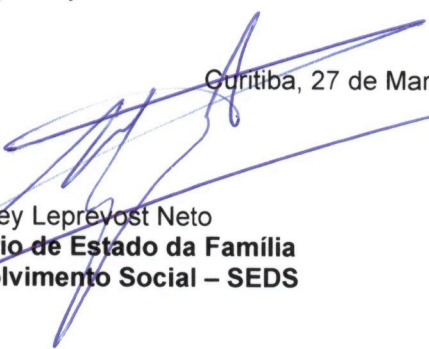
PARÁGRAFO ÚNICO – A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF, antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta, e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação deste termo enquanto vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

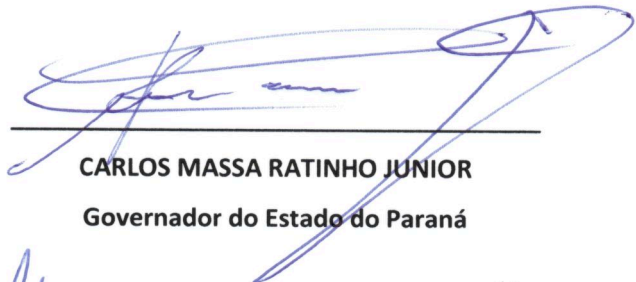
E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 27 de Março de 2019.


Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Família
Desenvolvimento Social – SEDS


Luiz Felipe Kraemer Carbonell
Secretário de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária – SESP

TESTEMUNHAS:


CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado do Paraná

RG:


Eliane Triz Alves
Assistente
Central de Convênios SEC
RG 13.568.734-0/PR

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 002/2019

Protocolo nº 13.120.964-9

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP.**Objeto:** ...Execução do projeto “Reprodução de Campanha Preventiva para o SICRIDE”, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, encartados neste protocolo.**Vigência:** ...12 (doze) meses a partir da data da publicação.**Autorizado:** ... em 21/01/2019.**Assinado:** ...em 27/03/2019.**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA Nº 002/2019**

Protocolo nº 13.120.964-9

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP.**Objeto:** ...Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas para atender despesa com a execução do Projeto “Reprodução de Campanha Preventiva para o SICRIDE”, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, encartados neste protocolo.**Valor:** ...R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).**Dotação Orçamentária:** 5760.08243024.417, rubrica 3390.3900, Fonte de Recurso 102 FIA/PR.**Vigência:** ...a partir da data da publicação até 31/12/2019.**Autorizado:** ... em 21/01/2019.**Assinado:** ...em 27/03/2019.

Curitiba, 05 de abril de 2019.

Adayr Cabral Filho

Diretor Geral - SEDS

30484/2019

Secretaria da Comunicação Social**2º Termo Aditivo ao Contrato 20/2016****CREDENCIAMENTO 01/2016****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**CONTRATADO:** Editora o Estado do Paraná S.A**VIGÊNCIA:** Prorrogação por 12 meses, a partir de 28 de março de 2019.

Curitiba, 28 de março de 2019

PROTOCOLO: 10.579.778-8

30412/2019

Secretaria da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL
GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL****TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 014/2019 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, E O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 5.975 DE 22 DE JULHO DE 2002.**

OBJETO	O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, visando Aquisição de Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar - Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAPE 2019. Protocolo sob n.º 14.860.692-7, por meio do FUNDEPAR.
VALOR	R\$ 9.798.100,86 (nove milhões, setecentos e noventa e oito mil, cem reais e oitenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	4103.12.368.06.4461- Gestão de Suprimento e Logística Escolar, 3390.3201 – Merenda Escolar, Fonte 116 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2019, com início na data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

30522/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**PROTOCOLO:** 15.377.551-6.**DOCUMENTO:** Contrato nº 001/2019 GMS nº 253/2019.**CONTRATADA:** Tecprinters Tecnologia da Impressão Ltda.**OBJETO:** Locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários e indicados conforme detalhamento contido no Termo de Referência.**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 110.064,00 (cento e dez mil e sessenta e quatro reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura, sem prorrogação, conforme dispositivo legal.**RECURSO:** Empenho nº 19000101 Dotação Orçamentária 7702.26.122.42. Projeto Atividade 4300, Natureza da Despesa 339039.83, Fonte 101, datado de 08/04/2019**DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2019.**SANDRO ALEX**
Secretário/SEIL

30546/2019



Publicação em Diário Oficial

Basta acessar o portal da Imprensa Oficial através do endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, e clicar em ENVIO PARTICULAR no canto superior direito.

O arquivo eletrônico deve estar salvo na extensão RTF, ODT ou PDF. E a formatação do documento deve ser em folha A4, coluna do texto em 8cm, fonte arial ou times new roman tamanho 7.

Consulta dos Diários Oficiais

Acessando o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, no canto direito existe um pequeno formulário para pesquisa. Selecione o diário, informe a data inicial e final, e na pesquisa textual informe o protocolo de sua publicação ou texto que necessitar.

Central de Atendimento - DIOE
41 3200.5002

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA FAZENDA
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 6.135/2019

PROTOCOLO Nº: 15.334.016-1
BENEFICIÁRIA: COMERCIAL DE MÓVEIS BRASILIA LTDA.
CAD/ICMS: 905.60596-84 CNPJ: 78.614.278/0028-66
ENDEREÇO: RUA PAUL GARFUNKEL, nº 1415, CIDADE INDUSTRIAL, CEP 81460-040, CURITIBA - PR.
SUMULA: 1ª Alteração do Regime Especial nº 5.766/2017. Atribuição da condição de sujeito passivo por substituição tributária a estabelecimento atacadista. Art. 14, inc. I, do Anexo IX, do RICMS PR (Regulamento do ICMS PR aprovado pelo Decreto Nº 7.871, de 29/09/2017).
Diante do previsto nos artigos 98 a 106 do RICMS PR e demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 5.766/2017 passa a ter a seguinte redação:
1. O subitem 4.1 passa a vigorar com a seguinte redação:
"4.1. O presente Regime Especial, cuja eficácia se encerra em 30 de junho de 2020, não dispensa o cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na legislação, e somente entra em vigor a partir da data da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado."
2. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 5.766/2017.
3. O presente aditamento entra em vigor com sua publicação no Diário Oficial do Estado e produz efeitos retroativos a partir de 1º/01/2019.
4. A Beneficiária deve lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e mencionando, no mínimo, o número deste Regime Especial e sua descrição sucinta. O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 21 de março de 2019.
Luiz F. de Moraes Jr.
Diretor da CRE em exercício
COMERCIAL DE MÓVEIS BRASILIA LTDA.
Beneficiária

32636/2019

SECRETARIA DA FAZENDA
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 6.155/2019

Protocolo: 15.536.301-0
Beneficiária 1: VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.
CAD/ICMS: 101.39992-32 CNPJ: 43.999.424/0001-14
END.: Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600 - Lateral Direita - CIC - Curitiba - PR
Beneficiária 2: RANDON S/A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES
CAD/ICMS: 099.01210-28 CNPJ: 89.086.144/0001-16
END.: Av. Abramo Randon, 770 - Interlagos - Caxias do Sul-RS
SUMULA: 1ª Alteração ao Regime Especial nº 5.572/2016. Exportação de chassi de caminhão, com trânsito pela indústria de carroceria. Prorrogação.
Diante do previsto nos artigos 98 a 106 do Regulamento do ICMS - RICMS/PR, e demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 5.572/2016 passa a ter a seguinte redação:
1. O subitem 6.3 do Item "6 - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO" passa a vigorar com a seguinte redação:
"6.3. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31/03/2024, podendo ser revogado a qualquer tempo automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente."
2. A Beneficiária deverá lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, mencionando o número deste Regime Especial, sua descrição sucinta, e o período de vigência.
3. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 5.572/2016. O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e as Beneficiárias firmam este instrumento.

Curitiba, 27 de março de 2019.
Luiz F. de Moraes Jr.
Diretor da CRE em exercício
Volvo do Brasil Veículos Ltda
Beneficiária
Randon S/A Implementos e Participações
Beneficiária

32699/2019

SECRETARIA DA FAZENDA
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 6.171/2019

Protocolo: 15.418.692-1
Beneficiária: CATERPILLAR BRASIL COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
CAD/ICMS: 099.02822-00 CNPJ: 04.754.557/0001-79
Endereço: Rodovia Luiz de Queiroz, s/n - KM 157 - Dist. Unileste - Piracicaba-SP
SUMULA: 3ª Alteração ao Regime Especial nº 4.923/2013. Atribuição da condição de substituto tributário. Prorrogação. Deferimento.
REGIME ESPECIAL Nº 6.171/2019
Diante do previsto nos artigos 98 a 106 do Regulamento do ICMS - RICMS/PR, e demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 4.923/2013 passa a ter a seguinte redação:
1. O "item 1", da Seção "II - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO", passa a vigorar nos seguintes termos:
"1. O presente Regime Especial, cuja eficácia se encerra em 31 de dezembro de

2020, não dispensa o cumprimento das demais obrigações principal e acessórias previstas na legislação, e somente entrará em vigor a partir da data da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado."
2. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 4.923/2013. O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 08 de abril de 2019.
Luiz F. de Moraes Jr.
Diretor da CRE em exercício
Caterpillar Brasil Comércio de Máquinas e Peças Ltda
Beneficiária

32704/2019

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TERRITORIAL - PRÓ-RURAL / BANCO MUNDIAL

PARTES: SEAB x COAFLEP

AUTORIZAÇÃO: nos termos do § 6º, art. 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 8679/18.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado, Renato Otaviano - Presidente e Flaviana Cristina Santos Andrade - Diretora Secretária da COAFLEP

Entidade/Protocolo/Assinatura	Aditivo Nº	Objeto do Aditamento
COAFLEP 15.599.345-6 04/04/2019	1º TA ao TF 006/2018	Prorrogação da vigência para 13/04/2020

OBJETO: Programa Geração de Renda e Desenvolvimento PROGERE - FECOP, Repasse de Recursos Financeiros a Associações/Cooperativas

PARTES: SEAB x APROSMI

AUTORIZAÇÃO: artigo 1º, parágrafo 6º e 7º do Decreto Estadual nº 7596/2017

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado, Kleverson Akihito Takahashi - Presidente e Milton Fin - Diretor Tesoureiro da APROSMI.

Entidade/Protocolo/Assinatura	Aditivo Nº	Objeto do Aditamento
APROSMI 15.652.203-1 05/04/2019	1º TA ao TF 015/2018	Prorrogação da vigência para 10/03/2020. Dispõe sobre a obrigação da APROSMI

OBJETO: Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual nº 4189/2016

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Renato Tonidandel - Prefeito de Santa Lucia

Município/Protocolo/Assinatura	Aditivo Nº	Objeto do Aditamento
Santa Lucia 15.660.234-5 05/04/2019	1º TA ao CV 120/2017	Prorrogação da vigência para 30/08/2019

32595/2019

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços Edição 10412, do dia 09/04/19, Página 04, Protocolo 30484/2019.

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária-SESP.

ONDE SE LÊ:... - Fonte de Recurso 102 FIA/PR.

LEIA-SE:... - Fonte de Recurso 150 FIA/PR.

Curitiba, 12 de abril de 2019.
Adair Cabral Filho
Diretor Geral - SEDS

32782/2019